

**APOBEM —ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFICIOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL**

Brasília/DF, 06 de julho de 2022.

**Prezado Senhor Diretor Da Dirben/INSS**

**Sebastião Faustino de Paulo**

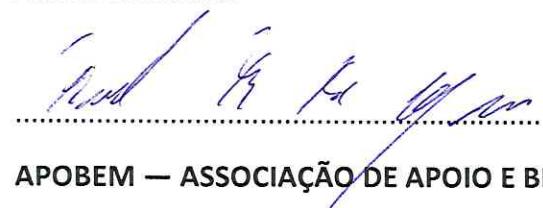
**End. Edifício sede SAS Quadra 02 Bloco "O" Térreo**

**Cep: 70070-946**

Referente a solicitação de código para desconto de mensalidade consignados e benefícios juntos aos aposentados e pensionistas da previdência social

Venho por meio desta solicitar o atendimento do procedimento acima referenciado, mediante a entrega da documentação anexa a esta

Atenciosamente.



**APOBEM — ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFICIOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS  
DO BRASIL**

**CNPJ: 34.064.579/0001-78**

**Presidente: RAFAEL RIBEIRO DE MENEZES**

**Endereço: Rua Felipe Schmidt Numero 303 Sala 311**

**CEP 88.010-001 Centro Florianópolis/SC**

**Telefone: (48) 3355-6688 / (55) 98115-5290**

**Email: contato@apobem.com.br**

**CONTATO:**

**JOSÉ RIBAMAR MAIA**

**EMAIL: ribamarmaia@hotmail.com / marcelajakelinework@gmail.com**

**TELEFONE: (61) 98151-4059**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA APOBEM -  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS  
E PRIVADOS DO BRASIL



68. Nascido em 07/02/1947, Residente e Domiciliado na cidade de Santa Maria/RS, na rua Adão Schineider, nº 70, apt 02, CEP 97090-010; **Moacir Dalcul de Menezes**, Brasileiro, Casado, Aposentado, **CPF 193.147.360-91**, Nascido em 29/01/1953, Residente e Domiciliado na cidade de Santa Maria/RS. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 07 de maio de 2019 até 07 de maio de 2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pelo Presidente, também como representante da OAB.

Florianópolis, 07 de maio de 2019.



Diretor Presidente - Rafael Ribeiro de Menezes



Representante OAB

Rafael Ribeiro de Menezes  
OAB/RS 91.310

Natureza do Título: Ata de Fundação e Estatuto

Apresentante: Rubens de Almeida Junior

Protocolo nº: 54155 Livro : 24 Folha : 75

Registro nº: 52905, Livro : A - 189, Folha : 128

Dou fé, Florianópolis, 30/05/2019.

*lourenço viera*

Luiz Eduardo Vieira - Escrivente - Emolumentos Isentos.  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - FLX85851-168P  
Confira os dados do ato em [tjac.jus.br/selo](http://tjac.jus.br/selo)





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**3306238**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL**  
OU  
**CNPJ n. 34064579/0001-78**

Certidão emitida em: 23/06/2022 às 17:37:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/06/2022 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/06/2022 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/06/2022 às 23:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 22/06/2022 às 20:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/06/2022 às 23:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/06/2022 às 21:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/06/2022 às 21:30  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/06/2022 às 20:30

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3306238

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 870101926





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES  
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS**

Nº da Certidão 2022.00901035

**CERTIFICAMOS** que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

**APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL**, ou vinculado ao **CNPJ: 34.064.579/0001-78**,

**NADA CONSTA**, no Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/06/2022 , às 17:27.

**Secretaria de Atividades Judiciárias**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E  
PRIVADOS DO BRASIL**  
**CNPJ: 34.064.579/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:27:21 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **CD97.79B8.8D86.9100**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS**  
**Nº 2022.0004095241**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **APOBEM - ASSOCIACAO DE APOIO E BENEFICIOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **34.064.579/0001-78**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022, às 17:24.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **4cf18131 38e8d497 a626d8f8 6d2307c7 97a87312**, no endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;



- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Iolé Luz Faria

Oficial Titular

Maria Faria de Souza

Oficial Substituta

Isabel Faria de Souza

Escrevente

Ana Faria de Souza

Escrevente

VALIDO EM TODO O  
TERRITÓRIO NACIONAL  
SEM EMBELESCIMENTOS

## CERTIDÃO DE REGISTRO

**CERTIFICO**, a pedido verbal e da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Iolé Luz Faria, deles, verifiquei constar sob o número 52905, do livro A-189, folha 128 em 30 de maio de 2019 o(a) **Ata de Fundação e Estatuto** do(a), APOBEM - Associação de apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados do Brasil. Certifico que até o presente momento não houveram outros registros. Dou fé.

Florianópolis, 30 de maio de 2019

  
Luiz Eduardo Vieira

Escrevente



Custas:

Emolumentos.....	R\$	10,65
Selo Fiscal.....	R\$	1,95
Total.....	R\$	12,60

Rua Emílio Blum, 131, Bloco A, Sala 801 - Centro - Fone: (48) 3225-2470



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL**  
CNPJ/CPF: **34.064.579/0001-78**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140101455161**  
Data de emissão: **23/06/2022 17:14:29**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **22/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 23/06/2022 17:10:06



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: APOBEM - ASSOCIACAO DE APOIO E BENEFICIOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.064.579/0001-78

Certidão nº: 8721977/2022

Expedição: 16/03/2022, às 19:38:08

Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOBEM - ASSOCIACAO DE APOIO E BENEFICIOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.064.579/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.064.579/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 30/05/2019
NOME EMPRESARIAL <b>APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R FELIPE SCHMIDT</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 311</b>	
CEP <b>88.010-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANÓPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@APOBEM.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3355-6688</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2019</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022 às 19:24:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Superintendência de Receitas e Tributos Municipais  
Diretoria de Receitas e Tributos Municipais  
Gerência de Cadastros

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN

**Foi identificada a inexistência de inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza - CPSQN do requerente inscrito no CPF/CNPJ nº 34.064.579/0001-78.**

Florianópolis, 16 de Março de 2022  
Gerência de Cadastros

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço <http://www.pmf.sc.gov.br/validacao> informando o nº de documento 4665099 e código de segurança 5CDAB40B

Assinatura Digital: 5CDAB40BA82023540CDB07D1C8FBE68BF276FB7A  
Data: 16/03/2022 19:26:17 - Protocolo: 20235306 - Documento: 4665099  
Documento autenticado digitalmente



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.064.579/0001-78

**Razão Social:** APOBEM ASSOC APOIO BEN SERV PUBLICOS

**Endereço:** RUA FELIPE SCHMIDT 303 SALA 311 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2022 a 08/04/2022

**Certificação Número:** 2022031001542376186477

Informação obtida em 16/03/2022 19:39:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

# APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

Denominação, sede, objetivos, prazo.



Artigo 1º APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL, constituída em 07 de Maio de 2019, sob forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na a Rua Felipe Schmidt 303, Sala 311 – Centro, Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88010-903.

Artigo 2º- APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL, sem fins econômicos, tem por objetivos:

- a) Promover e estimular a solidariedade entre os funcionários públicos e trabalhadores privados.
- b) Proporcionar aos funcionários públicos, privados e seus dependentes, através de parcerias, benefícios assistenciais nas áreas de saúde, lazer e bem-estar.
- c) Promover atividades de integração familiar, convívio social entre funcionários públicos e privados, junto aos seus familiares.
- d) Proporcionar aos funcionários públicos e privados, acesso a descontos em variados tipos de estabelecimentos parceiros.

Parágrafo Único: A APOBEM não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º - a APOBEM tem sua data de início de operações em 07 de maio de 2019, e seu funcionamento será per prazo indeterminado.

Parágrafo Único – São órgãos deliberativos da APOBEM os seguintes: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a APOBEM observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A APOBEM se dedica às suas atividades por meio execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de

recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Regimento Interno, Ordens Normativas e Ordens Executivas, emitidas pelo Conselho Diretor.

## CAPÍTULO II

### Da Assembleia Geral



Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da estrutura da entidade e deliberará soberanamente sobre os assuntos de sua competência, podendo ser convocada regularmente pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal, por dois ou mais membros da diretoria ou por 1 quinto dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único - A convocação se fará por publicação em redes sociais oficiais da associação, ou por carta fixada no mural da sede, com antecedência mínima de cinco dias, a qual conterá, além do local, data e hora da assembleia e a ordem do dia.

Artigo 7º - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, sendo presidida pelo Diretor Presidente, ou, na sua falta ou impedimento, por outro membro da diretoria, que poderá ser indicado no ato pela maioria dos presentes.

Artigo 8º - A assembleia geral deverá realizar-se obrigatoriamente no local da sede social salvo motivo de força maior, que deverá constar do Edital e da Ata respectiva.

Artigo 9º - A assembleia Geral será secretariada por um Conselheiro convidado pelo Presidente dos trabalhos.

Artigo 10º - A assembleia geral extraordinária, poder soberano da associação, é a reunião legal dos associados Fundadores, Efetivos e Honorários, legalmente habilitados e quites com a associação, podendo deliberar e decidir qualquer assunto inclusive sobre a dissolução da entidade com quórum de no mínimo 1 terço dos associados, alteração estatutária com quórum de no mínimo 1 terço dos associados, destino de seu patrimônio em caso de dissolução com quórum de no mínimo 1 terço dos associados e destituição de qualquer administrador com quórum de no mínimo 1 terço dos associados. Para a primeira chamada o quórum será de no mínimo 2 terços dos associados, e para a segunda chamada o quórum será de no mínimo 1 terço dos associados.

Parágrafo Único: O associado Efetivo terá direito a tantos votos quantos títulos tenha subscrito, podendo se fazer representar por procurador com poderes específicos.

Artigo 11º - A assembleia geral ordinária será realizada uma vez por ano, em data prefixada por circular interna com 30 dias de antecedência. Esta assembleia

ira discorrer com quórum de no mínimo 3 associados e poderá prever a aprovação das verbas para as despesas da associação, compreendendo as de conservação da edificação ou conjunto delas, bem como manutenção de seus serviços, além da aprovação das contas do exercício anterior. Nesta assembleia pode-se eleger uma nova diretoria como também o seu conselho fiscal.

Artigo 12º - Da assembleia geral será lavrada ATA circunstaciada que será assinada pelo Diretor Presidente e o representante da OAB, representante este, podendo qualquer membro da associação, das diretorias executiva e conselho fiscal, devendo os demais associados assinarem o livro próprio da presença.

Artigo 13º - Para toda e qualquer deliberação em assembleia o quórum mínimo será de 1 terço dos associados com direito a voto.

## CAPÍTULO III

### Do Associado



Artigo 14º - Poderá associar-se a APOBEM, em caráter não obrigatório, qualquer funcionário público, ativo ou aposentado, dos poderes municipais, estaduais e federais, e também funcionários privados dentro do território brasileiro, bem como toda pessoa física que tenha interesse em usufruir dos benefícios.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o associado tem direito a voto em assembleia apenas se estiver em dia com seus pagamentos devidos a associação.

Artigo 15º - são fundadores, os associados que participaram da elaboração desta associação e que assinaram a Ata da assembleia constituinte da APOBEM.

Artigo 16º - são direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado.
- b) Participar das assembleias.
- c) Participar dos eventos promovidos pela associação.
- d) Usufruir de todos as vantagens ou benefícios assistenciais, financeiros e secretícios.
- e) Recorrer através de carta a diretoria de qualquer punição aplicada, inclusive exclusão, no prazo de até trinta dias após ser comunicado. Esta carta será lida na presença de no mínimo três associados que irão votar pela permanência da sanção ou extinção dela. O associado não concordando com a decisão ainda pode recorrer a todos os meios legais que julgar necessário. A exclusão de um associado poderá ser pedida apenas quando houver justa causa, garantindo o amplo direito a defesa por parte do associado, conforme consta neste artigo.

Artigo 17º - são deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Efetuar as mensalidades estabelecidas pela mesa diretora e qualquer outro pagamento contribuinte a que tiver sido comunicado em assembleia.
- c) Difundir o nome da APOBEM e seus objetivos entre o funcionalismo público e privado.

Artigo 18º - A APOBEM pôr sua diretoria, tem ampla liberdade para aceitar ou recusar proposta de admissão de associados, sendo irrecorrível sua decisão.

Artigo 19º - O associado está sujeito as penalidades de advertência ou suspensão de diretos sociais e exclusão do quadro social. As penalidades serão aplicadas pelo Presidente da APOBEM.

Parágrafo Único – Para admissão de associados o formulário de credenciamento deve ser preenchido e entregue na sede da APOBEM. Para o desligamento voluntário, o associado deve solicitar a diretoria por meio de formulário de desligamento preenchido e entregue a secretaria da APOBEM, o mesmo procedimento deve ser adotado para pedido de demissão. A diretoria, em consulta com o diretor financeiro deverá consultar possíveis débitos do associado que devem ser quitados antes do desligamento. Não havendo débitos a diretoria concede aval desligando o associado com efeito imediato. É direito de todo o associado, ocupando cargo de diretoria ou não, solicitar seu desligamento ou demissão de forma voluntária.

## CAPITULO IV

### Da diretoria Executiva e Conselho fiscal

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA



Artigo 20º - A Diretoria Executiva é o órgão máximo da administração, responsável pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e pela execução das deliberações feitas em assembleia ordinária ou extraordinária, bem como pela exata observância das leis vigentes.

Artigo 21º - A Diretoria Executiva compor-se-á de três (3) membros, eleitos em assembleia com quórum mínimo de 1 terço dos associados com direito a voto, que exerçerão seus cargos gratuitamente, sendo composta de Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e Diretor Financeiro, todos com mandato de cinco (5) anos a contar da eleição e posse, admitida a reeleição.

Artigo 22º - Para auxiliar a Diretoria Executiva, poderão ser contratados profissionais para atuarem em atividades designadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23º - Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas atas, obrigatoriamente no caso das decisões não terem sido tomadas pela unanimidade de seus componentes.

Título 1 - Compete à Diretoria Executiva, além da execução do conjunto das atribuições que neste capítulo são deferidas aos seus membros:

- a) Cumprir e fazer cumprir as leis do País, as disposições do presente estatuto, em como as normas, instruções orientações e rotinas administrativas;
- b) Elaborar o orçamento da receita e da despesa da entidade para o exercício seguinte, submetendo até dezembro de cada ano, à aprovação em assembleia geral ordinária;
- c) Manter rigorosamente a sistemática das atividades da entidade;
- d) Manter atualizados e em dia os cadastros dos associados;

- e) Promover estudos e levantamentos estatísticos que permitam o controle e o acompanhamento das atividades bem como o aprimoramento de seus serviços;
- f) Inscrever e excluir associados.

#### Título 2 - Ao Diretor Presidente Compete:

- a) Exercer a representação ativa e passiva da entidade, em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando exercendo cumulativamente a presidência destes dois (2) órgãos;
- c) Constituir procuradores, com os mais diversos amplos poderes, assinar correspondências, contratos, representações, documentos endereçados às autoridades do País, Estados e Municípios, contratos de financiamentos junto as instituições financeiras, contratos de participação em empreendimentos imobiliários, avais e fianças, junto com o Diretor Financeiro e na falta deste com o Diretor Vice-Presidente;
- d) Abrir e movimentar contas bancárias em nome e em prol da associação;
- e) Assinar cheque e outros documentos representativos de valores;
- f) Exercer a Direção Geral e a supervisão da entidade;
- g) Assinar com os demais Diretores, os balanços anuais, submetendo-os ao Conselho Fiscal.
- h) Deliberar e decidir os casos omissos neste Estatuto.

#### Título 3 - Ao Diretor Vice-Presidente

- a) Coordenar as relações públicas;
- b) Substituir o Diretor Presidente nos impedimentos deste;
- c) Assinar balanços anuais juntamente com o Presidente ou Diretor Financeiro, caso solicitado, em substituição, pôr falta ou impedimento de qualquer um destes.
- d) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.



#### Título 4 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Supervisionar a arrecadação da receita e o pagamento das despesas autorizadas diretamente ou pôr intermédio de terceiros na forma prevista neste estatuto;
- b) Assinar com o Diretor Presidente, ou seu substituto legal os balanços anuais e outros documentos administrativos;
- c) Implantar e supervisionar a contabilidade sistemática das atividades, segundo normas e planos de contas baixados pelo Conselho Fiscal;
- d) Executar outras atribuições que lhe forem confiadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria.
- f) Elaborar e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- g) Dar quitação juntamente com o presidente, dos recebimentos de valores, a qualquer título;

Inciso 1 - A diretoria Executiva para o bom desempenho de suas atribuições, será assessorada pôr setores técnicos, cujo número, denominação, estrutura e atribuições será decidida em assembleia geral.



## DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento fiscal e será constituído de quatro (4) membros, todos com mandato de cinco (5) anos, eleitos em assembleia geral e admitida a reeleição.

Artigo 25º - Nos exercícios em que, por qualquer motivo, não forem eleitos membros do Conselho Fiscal, será contratado um Auditor Contábil Independente para executar os trabalhos.

## Título 5 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os documentos de receita de despesa e os balanços anuais;
  - b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
  - c) Dar parecer quando solicitado, sobre os balanços do exercício atual;
  - d) Fiscalizar a implementação e uso dos recursos da associação garantindo seu retorno em benefícios aos associados.
  - e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Artigo 26º - O conselho fiscal poderá sempre que julgar necessário, solicitar esclarecimentos à Diretoria Executiva;

Artigo 27º - Em assembleia geral ordinária anual o conselho deverá apresentar relatórios prestativo das contas da associação e submeter a mesma a avaliação dos membros efetivos. Esta prestação anual de contas deve ser acompanhada da assinatura de pelo menos dois diretores e conter todos os recibos referentes as operações de qualquer natureza. O mesmo relatório deve ser fixado no mural da sede da associação pelo período de sessenta dias.

## CAPITULO V

## Do Patrimônio E Da Receita

## Do Patrimônio

Artigo 28º - O patrimônio da entidade é constituído pelo conjunto dos seus bens econômicos e financeiros, destinando-se a garantia e continuidade da APOBEM

Artigo 29º - O patrimônio será administrado pela Diretoria Executiva

Artigo 30º - A aplicação do patrimônio, far-se-á tendo em vista as determinações legais emanadas pela assembleia geral.

Artigo 31º - A diretoria Executiva, elegerá as modalidades de aplicação do patrimônio que permitam atingir, com segurança, os fins indicados no artigo anterior.

## Da Receita

Artigo 32º - Constitui receita da entidade:

- a) As contribuições dos associados;
- b) A renda resultante da aplicação do patrimônio;
- c) As doações ou legados;
- d) As rendas eventuais.
- e) Créditos que lhe forem concedidos para suprir suas necessidades;



§ 1º - O patrimônio e a receitas da APOBEM destinam-se a manter, desenvolver e assegurar a consecução das suas finalidades.

§ 2º - os bens da APOBEM não poderão ser transigidos, renunciados, alienados, hipotecados, sem prévia e expressa autorização do seu Conselho Diretor.

Artigo 33º - A Diretoria Executiva, estabelecerá as condições gerais que devem reger o sistema de contribuições dos associados.

Artigo 34º - Toda a receita será administrada pela Diretoria Executiva.

Artigo 35º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, podendo ser levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

## CAPITULO VI

### Disposições gerais

Artigo 36º - a associação poderá ser dissolvida em assembleia geral convocada para esta finalidade.

Artigo 37º - Deliberada a dissolução a assembleia indicará a destinação do patrimônio da APOBEM conforme o artigo 61 do código civil Brasileiro.



Artigo 38º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pôr obrigações assumidas pela APOBEM.

Artigo 39º - A iniciativa de qualquer modificação neste estatuto ou destituição de administradores, compete exclusivamente a assembleia geral, dentro do quórum de no mínimo 1 terço dos associados, em assembleia especialmente convocada para este fim.

Artigo 40º - Fica eleito o foro desta capital para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste estatuto de fundação da APOBEM.

Artigo 41º- Este estatuto entrará em vigor na data do seu registro no cartório de títulos e documentos.

Florianópolis, 07 de maio de 2019.

Diretor Presidente – Rafael Ribeiro de Menezes

Rafael Ribeiro de Menezes  
OAB/RS 91.310

Representante OAB

Certifico que o presente estatuto é parte integrante da Ata de Fundação da APOBEM - Associação de apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados do Brasil, registrado sob o nº. 52905, fls. 128 do Livro A-189. Eu Luiz Eduardo Vieira, Escrevente, Dou Fé e assino. Florianópolis, 30 de maio de 2019.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.064.579/0001-78

**Razão Social:** APOBEM ASSOC APOIO BEN SERV PUBLICOS

**Endereço:** RUA FELIPE SCHMIDT 303 SALA 311 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2022 a 12/07/2022

**Certificação Número:** 2022061302060692459800

Informação obtida em 23/06/2022 17:19:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 34.064.579/0001-78  
**NOME EMPRESARIAL:** APOBEM - ASSOCIACAO DE APOIO E BENEFICIOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** RAFAEL RIBEIRO DE MENEZES  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2022 às 19:25 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2112182720

NOME

RAFAEL RIBEIRO DE MENEZES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

2063512285 SJS/II RS

CPF

015.017.670-89

DATA NASCIMENTO

06/06/1987

FILIAÇÃO

MOACIR DALCUL DE  
MENEZES  
SUSANA RIBEIRO DE  
MENEZES

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03673105161

VALIDADE

20/08/2025

1ª HABILITAÇÃO

31/08/2005

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR

2112182720

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO

21/08/2020

ENIO BACCI  
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

18409119783

RS236588460

RIO GRANDE DO SUL



**Usuário Externo (signatário):** RAFAEL DA SILVA PINZON  
**Data e Horário:** 06/07/2022 14:43:23  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 13938.104596/2022-19  
**Relacionado ao Processo Indicado:** 13938.104254/2022-91  
**Interessados:**

José de Ribamar Maia

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Anexo Ofício Retificado	26193711
- Anexo Ata	26193714
- Anexo anexo	26193716
- Anexo certidão	26193717
- Anexo certidão	26193718
- Anexo Certidão	26193720
- Anexo Certificado	26193722
- Anexo Certidão	26193723
- Anexo Certidão	26193724
- Anexo CNPJ	26193726
- Anexo comprovantes	26193729
- Anexo Certidão	26193730
- Anexo Estatuto	26193734
- Anexo Certidão	26193736
- Anexo comprovantes	26193737
- Anexo documentos	26193739

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

**DESPACHO**

**Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 06/07/2022**

**Ref.:** Processo nº 13938.104596/2022-19.

**Int.:** Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados do Brasil - APOBEM.

**Ass.:** Acordo de Cooperação Técnica.

1. Trata-se de Ofício emitido pela Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados do Brasil - APOBEM, solicitando "*código para desconto de mensalidade consignados e benefícios juntos aos aposentados e pensionistas da previdência social*" (doc. SEI 8059639).
2. De ordem, encaminhe-se à DCBEN para ciência, análise e adoção das providências necessárias.

**LAURO IATSKIU JUNIOR**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **LAURO IATSKIU JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 06/07/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8062444** e o código CRC **95FC449B**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 13938.104596/2022-19

SEI nº 8062444



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas:

RAFAEL DA SILVA PINZON

Registro Geral (Identidade): 4098599741	Órgão Expedidor: SJS/DI RS
CPF: 022.847.830-82	Telefones com DDD: (51) 99997-9032
Endereço eletrônico (e-mail): rafael.pinzon@apobem.com.br	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver):	
APOBEM - Associação de Apoio e Benefícios Para Servidores Públicos e Privados do Brasil	
CNPJ: 34.064.579/0001-78	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados**, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **inclusão dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.
- VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Porto Alegre, 06 de abril de 2022.  
Cidade/UF

  
Assinatura do Usuário

**OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



## Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,  
Ed. Eco Berrini  
Cidade Monções  
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.55.6.157.0001-62  
Insc Est: 1083.83949112  
http://www.vivo.com.br

Nome: RAFAEL DA SILVA PINZON  
Endereço: AVENIDA FARROUPILHA 5508 808 MARECHAL RONDON - 92020-476 - CANOAS / RS  
Código do cliente: 8999 3802 4439 DV: 0  
Número do telefone: 5130598547  
Mês de referência: Abril/2022  
Data de emissão: 01/04/2022  
Número da fatura: 1468480621-0 Tipo de cliente: Residencial  
Estado de instalação: Rio Grande do Sul

**15/04/2022**  
**212,19**

## Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
<b>Plano Contratado / Serviços Mensais</b>	
<b>Internet + Serviços Digitais e Técnicos</b>	
Vivo Fibra 300 Mbps (102) Serviços Digitais III	156,99 -
<b>Telefone + Serviços Digitais e Técnicos</b>	
Vivo Fixo Ilimitado Local (232)	50,99
<b>Total</b>	<b>207,98</b>
<b>Serviços Eventuais</b>	
Encargos (Juros/Multa)	4,21
<b>Total</b>	<b>4,21</b>
<b>TOTAL GERAL A PAGAR</b>	<b>212,19</b>

## Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg  
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação Fevereiro Março Abril

**Vivo Valoriza**  
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura  
acesse o App Vivo. O detalhamento também está  
disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode  
ser solicitado impresso, de forma permanente ou  
não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa  
Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse  
[www.vivo.com.br/faleconosco](http://www.vivo.com.br/faleconosco). Pessoas com  
necessidades especiais de fala e audição: 142.

## Mensagem para você

Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e  
números de telefone aparecem no boleto. Você também  
pode acessar sua fatura no App da Vivo. DISQUE  
DENUNCIA - Ligue 181 e ajude a combater o crime, a  
omissão, a impunidade e a violência. Denuncie. Atendimento  
24 horas.

Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem  
os seguintes impostos: 25% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS  
para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para  
SVAs e 17,74% ICMS para Comunicações.

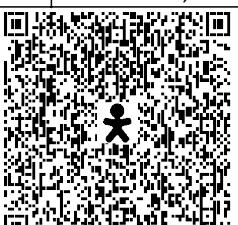
-----  
Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no  
contrato mencionado nesta conta, dos serviços Vivo para sua casa, no período de 01/21 a 12/21. Esse  
comunicado não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos  
discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua  
conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12.007/2009.

**Importante:** mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados  
encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O resarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para  
SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). Recurso de  
atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(102) PSABL/047/POS/SCM (232) PA137 - Plano Ilimitado Local

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
<b>RAFAEL DA SILVA PINZON</b>	<b>15/04/2022</b>	<b>212,19</b>
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura
8999 3802 4439	899938024439-0	1468480621-0
846900000023 12190082089 9 99380244391 7 46848062199 3	Pagar via Pix	



NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

## Cadastro do Assinante

**Telefônica Brasil S/A**  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,  
Ed. Eco Berrini  
Cidade Monções  
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.558.157/0001-62  
Insc Est: 1083.83949112  
<http://www.vivo.com.br>

Nome: RAFAEL DA SILVA PINZON  
Endereço: AVENIDA FARROUPILHA 5508 808 MARECHAL RONDON - 92020-476 - CANOAS / RS  
Código do cliente: 8999 3802 4439 DV: 0  
CNPJ/CPF: 02284783082 Tipo de cliente: Residencial Estado de ins.

Tipo de cliente: **Residencial**

Estado de instalação: **Rio Grande do Sul**

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

**Prestadora Telefónica**

Telefônica Brasil S.A | Av. José Bonifácio, 245 - Parte - 90040-130 Porto Alegre RS  
CNPJ:02.558.157/0017-20 - Insc. Est.: 096/2949477 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

NFFST 14557135-RS  
série: UK subsérie:

<b>INTERNET</b>		<b>Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos</b>	<b>Data / Período</b>	<b>Aliquota</b>	<b>PIS/COFINS</b>	<b>Valor(R\$)</b>
1	CAN-815E2JLAGC-013	Vivo Fibra 300 Mbps GT11 FSP	27/02/2022 a 26/03/2022	25%	3,65%	112,77
<b>SUBTOTAL</b>		<b>Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos</b>	<b>Data / Período</b>	<b>Aliquota</b>	<b>PIS/COFINS</b>	<b>Valor(R\$)</b>
2	5130598547	Vivo Fijo Ilimitado Local GT11 FSP	27/02/2022 a 26/03/2022	25%	3,65%	50,99
<b>SUBTOTAL</b>						<b>50,99</b>
<b>TOTAL</b>						<b>163,76</b>
<b>Encargos</b>						
<b>Descrição</b>			<b>Data / Período</b>			<b>Valor(R\$)</b>
3	Multa ref. ao mês MAR/2022		26/03/2022			3,46
4	Juros ref. ao mês MAR/2022		26/03/2022			0,05
<b>TOTAL</b>						<b>3,51</b>
<b>TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA</b>						<b>167,27</b>

Reservado ao Fisco 55fd.bcf0.7808.49ae.b300.919f.7faa.ed6c

**A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.**

## **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**Prestadora Telefónica**

Telefonica Brasil S.A. | CNPJ:02.558.157/0135-74

## Serviços Digitais

<b>Serviços Digitais III</b>		<b>Data / Período</b>	<b>Alíquota PIS/COFINS</b>	<b>Valor(R\$)</b>
5	Clube de Revistas	27/02/2022 a 26/03/2022	3,65%	9,95
6	Bancah Jornais	27/02/2022 a 26/03/2022	3,65%	5,52
7	FunKids	27/02/2022 a 26/03/2022	2%	9,25%
8	Band News	27/02/2022 a 26/03/2022	2%	9,25%
9	Paramount+	27/02/2022 a 26/03/2022	2%	9,25%
10	Estádio TNT Sports	27/02/2022 a 26/03/2022	2%	9,25%
11	Skeelo AudioBooks	27/02/2022 a 26/03/2022	2%	9,25%
<b>Serviços Digitais</b>				19,90
				<b>11,22</b>

Serviços Digitais	44,22
TOTAL	44,22
Encargos	
Descrição	Data / Período
Multa Serviços Digitais TBRA ref. ao mês MAR/2022	26/03/2022
Juros Serviços Digitais TBRA ref. ao mês MAR/2022	26/03/2022
TOTAL	0,69
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA	0,01
	0,70
TOTAL	44,92

ICMS	Base de cálculo: 0,00	Alíquota: 0%	Valor do ICMS: 0,00
ISS	Base de cálculo: 8,85	Alíquota: 2%	Valor do ISS: 0,17
PIS/COFINS	Base de cálculo: 15,47	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 0,56
PIS/COFINS	Base de cálculo: 8,85	Alíquota: 9,25%	Valor do PIS/COFINS: 0,81

**TOTAL GERAL A PAGAR**

212,19

**Deixe as malas prontas e viaje com a  
ALL – Accor Live Limitless.**



**Aproveite 10% de desconto em diárias  
de hotéis selecionados no Brasil e na América do Sul.**

**NOVOTEL**  
HOTELS & RESORTS

**Mercure**  
HOTELS

**adagio**  
APARTHOTEL

**MAMA**  
SHELTER

**ibis**

**ibis**  
STYLES

**ibis**  
budget

Verifique quais hotéis estão disponíveis para a sua categoria.

**Baixe o app e resgate já o benefício.**



**App Vivo > Vivo Valoriza > Viagem**

Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura.  
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.



**AURA**  
A inteligência  
artificial da Vivo.

Acesse pelo WhatsApp:  
11 99915-1515



Aura, mostra  
a 2<sup>a</sup> via da  
minha conta.



vivo



Patrocinadora  
Oficial da Seleção  
dos Brasileiros.



CTCE PORTO ALEGRE RS PL4  
RAFAEL DA SILVA PINZON  
AVENIDA FARROUPILHA 5508 808  
MARECHAL RONDON  
92020-476 CANOAS RS

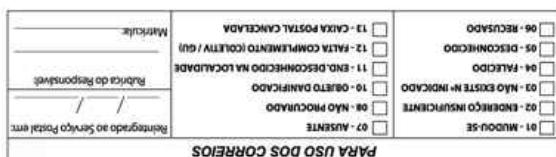


Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Vencimento  
15/04/2022

Baixe o leitor de QR Code para



benachbarte Altdorf jetzt neuen Anwärter.



Meu Vídeo Fixo é tenteira multa  
mais pratica. Sóba mais  
acesseando o QR Code.



Apresentar a conta digital é simples! Basta cadastrar o seu CPF, e pronto! A sua conta digital já está disponível. Acesse o site [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br) e faça seu cadastro. Sua conta digital é gratuita e pode ser usada para pagar suas contas de água, luz, gás e telefone. Além disso, a Vivo oferece serviços de internet, TV e telefonia móvel. Aproveite a facilidade e a conveniência da conta digital da Vivo!

Praticidade além da conta.

Comprovante de Endereço (8111686)

SEI 13938.104596/2022-19 / pg. 34



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE N° 32/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

PROCESSO N° 13938.104596/2022-19

INTERESSADO: JOSÉ DE RIBAMAR MAIA

**CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Ref.: Processo n° 35014.193691/2022-25

**Int.:** Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados do Brasil - APOBEM.

**Ass.:** Check list de verificação da documentação apresentada para Acordo de Cooperação Técnica de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI N°
Ofício com a solicitação do acordo proposto		X	8059639
Estatuto Social atual da entidade		X	8059652 8059646
Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria		X	8059640 8059646
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social		X	8059655
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	X		
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS)		X	8059644 (válida até 12/09/2022)
Certidão negativa estadual		X	8059647 (válida até 22/08/2022)
Certidão negativa municipal	X		
Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990		X	8059651 (válida até 12/07/2022)
Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)		X	8059648 (válida até 12/09/2022)
Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF	X		

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI N°
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente)	X		
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal	X		
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	X		
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	X		
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc)	X		
Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;	X		
Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);	X		
Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável)	X		
Registro do CNPJ		X	8059649
Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade	X		
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	X		
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto	X		
Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.	X		



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 19/07/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8111848** e o código CRC **FDF6714D**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão de Consignação em Benefícios

**MINUTA DE OFÍCIO SEI Nº 8128213/2022/DCBEN/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS**

Brasília, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor  
**RAFAEL RIBEIRO DE MENEZES**  
Presidente da Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados - APOBEM  
Rua Felipe Schmidt, 303 - sala 311 - Centro  
CEP: 88010-001 - Florianópolis/SC  
e-mail: contato@apobem.com.br  
e-mail: rafael.pinzon@apobem.com.br

**Assunto: Exigências.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 13938.104596/2022-19.

Prezado senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados - APOBEM, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

1.1. Tendo em vista a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022, entende-se necessária a atualização da documentação prevista no artigo 653 da IN 128/2022, bem como os documentos complementares abaixo listados:

- a) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- b) Certidão negativa municipal
- c) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF
- d) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente)
- e) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

- f) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014
- g) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016
- h) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc)
- i) Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- j) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- k) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável)
- l) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade
- m) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- n) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto
- o) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.

2. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

3. **O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

4. Sendo estas as informações que nos cumprem, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**INGRID AMBROZIO CAMILO**  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 19/07/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **8128213** e o código CRC **184FBDF5**.

---

DCBEN – SAUS QUADRA 2 BLOCO 0 – Brasília – DF. CEP 70070946.

Telefone: . E-mail: ...

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 13938.104596/2022-19

SEI nº 8128213



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

## DESPACHO

**Divisão de Consignação em Benefícios, em 12/07/2022**

**Ref.:** Processo nº 13938.104596/2022-19.

**Int.:** Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados - APOBEM

**Ass.:** Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Trata-se o presente de solicitação para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados - APOBEM e o INSS, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.

2. O Acordo de Cooperação pode ser conceituado como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

3. O pedido para a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário deve observar o regramento constante no Capítulo II – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128/PRES/INSS, de 28 de março de 2022 e demais legislações correlatas.

4. O instrumento ora em análise está submetido às disposições normativas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil (vide art. 1º e art. 41 da Lei em questão), tendo em vista que a associação APOBEM se revela como entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos (art. 53 do Código Civil).

5. A previsão da possibilidade de descontos nos benefícios de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados, encontra respaldo no inciso V do art. 115 da [Lei 8.213/1991](#) assim como nos arts. 154 e ss do [Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/1999](#).

6. Tendo em vista a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022, entende-se necessária a atualização da documentação prevista no artigo 653 da IN 128/2022, bem como os documentos complementares abaixo listados.

7. A interessada possui abrangência territorial nacional, o que atrai a competência desta Divisão De Consignação em Benefícios, conforme Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022 e Portaria nº 1.429, de 21 de março de 2022.

8. A entidade apresentou o requerimento com solicitação do acordo (Documento SEI nº 8059639), da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada do Estatuto Social atual da entidade (8059652 e 8059646)
- b) Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (8059640 e 8059646)
- c) RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social (8059655)
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrupa a antiga CND do INSS) (8059644)
- e) Certidão negativa estadual (8059647)
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (8059651)
- g) Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) (8059648)
- h) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (8059649)

9. Após a verificação inicial (7905281), para continuidade à análise do pleito, **restam pendentes os seguintes documentos:**

- a) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- b) Certidão negativa municipal
- c) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF
- d) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente)
- e) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal
- f) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014
- g) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016
- h) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc)
- i) Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- j) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- k) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável)
- l) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade

- m)Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- n) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto
- o) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.

10. Desta forma a entidade, será instada a apresentar a documentação retromencionada, para que seu pleito seja analisado à luz da legislação vigente.

11. Feitas as considerações, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, para ciência e, se de acordo, encaminhamento de ofício de exigências à interessada.

*assinado eletronicamente*  
**MARILDA FÔLEGO KRUGER**  
servidor convocado

*assinado eletronicamente*  
**JUCIMAR FONSECA DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios  
DCBEN/CPGB/CGPAP/DIRBEN/INSS



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA FÔLEGO KRUGER, Técnico do Seguro Social**, em 12/07/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 19/07/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8129300** e o código CRC **4A87CA5D**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 13938.104596/2022-19

SEI nº 8129300



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

**OFÍCIO SEI N° 29/2022/CGPAG/DIRBEN-INSS**

Brasília, 22 de julho de 2022.

Ao Senhor

**RAFAEL RIBEIRO DE MENEZES**

Presidente da Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados - APOBEM  
Rua Felipe Schmidt, 303 - sala 311 - Centro  
CEP: 88010-001 - Florianópolis/SC  
e-mail: contato@apobem.com.br  
e-mail: rafael.pinzon@apobem.com.br

**Assunto: Exigências.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 13938.104596/2022-19.

Prezado senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados - APOBEM, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Tendo em vista a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022, entende-se necessária a atualização da documentação prevista no artigo 653 da IN 128/2022, bem como os documentos complementares abaixo listados:

a) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

b) Certidão negativa municipal

b) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF

c) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente)

d) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

e) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014

- f) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016
- g) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc)
- h) Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- i) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- j) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável)
- k) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade
- l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- m) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto
- n) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.

3. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

4. **O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

5. Sendo estas as informações que nos cumprem, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração Atenciosamente ou Respeitosamente,

Atenciosamente,

**ANDRESSA FARIAS**

Assistente Administrativo-CGPAG

**INGRID AMBROZIO CAMILO**

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO**, Coordenador(a) Geral, em 22/07/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8263204** e o código CRC **5ADBF7D6**.

CGPAG – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.

Telefone: (61) 3313-4177. E-mail:

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 13938.104596/2022-19

SEI nº 8263204

**Data de Envio:**

22/07/2022 16:25:35

**De:**

INSS/E-mail da Coordenação-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários <cgppb@inss.gov.br>

**Para:**

contato@apobem.com.br  
rafael.pinzon@apobem.com.br

**Assunto:**

Ofício de Exigência

**Mensagem:**

Encaminhamos ofício de exigência para cumprimento.

**Anexos:**

Oficio\_SEI\_8263204.html



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

**DESPACHO**

**Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 22/07/2022**

**Ref.:** Processo nº 13938.104596/2022-19.

**Int.:** APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL.

**Ass.:** Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Trata-se o presente de solicitação para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados - APOBEM e o INSS, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.

2. Ciente e de acordo com Despacho (8129300), devolve-se à DCBEN.

**ANDRESSA FARIAS**

Assistente Administrativo-CGPAG

**INGRID AMBROZIO CAMILO**

Coordenação Geral de Pagamento de Benefícios.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO, Coordenador(a) Geral**, em 22/07/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8263764** e o código CRC **DCAA73F3**.



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

## DESPACHO

**Divisão de Consignação em Benefícios, em 06/09/2022**

**Ref.:** Processo nº 13938.104596/2022-19.

**Int.:** APOBEM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL.

**Ass.:** Minuta de Instrução Normativa que disciplina ....

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência da recepção de ofício emitido pela Associação de Apoio e Benefícios para Servidores Públicos e Privados - APOBEM em 06/07/2022 (8059639), contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.
2. Enviado Ofício SEI Nº 29/2022/CGPAG/DIRBEN-INSS solicitando documentação em 22/07/2022 (8263204).
3. Considerando o decurso de prazo sem manifestação da interessada, arquive-se.

**MARILDA FÔLEGO KRUGER**

Servidora convocada



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA FÔLEGO KRUGER**, Técnico do Seguro Social, em 06/09/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8818514** e o  
código CRC **13F516D9**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 13938.104596/2022-19

SEI nº 8818514